

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101

n. 171

São Paulo

quarta-feira, 11 de setembro de 1991

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO 33.773, DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

Autoriza a Secretaria da Fazenda a efetuar a título de adiantamento, o pagamento do pessoal abrangido pelo Projeto de Lei nº 647/91 encaminhado à Assembléia Legislativa pela Mensagem Governamental nº 70/91

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — A Secretaria da Fazenda fica autorizada, até a promulgação da respectiva Lei, a efetuar o pagamento a título de adiantamento, aos funcionários e servidores abrangidos pelas disposições do Projeto de Lei nº 647/91 encaminhado à Assembléia Legislativa pela Mensagem nº 70/91.

Artigo 2º — A autorização contida no artigo 1º deste decreto estende-se, nas mesmas bases e condições:

I — ao cálculo dos proventos dos inativos, e

II — ao cálculo da retribuição-base para determinação do valor da pensão mensal, devida pelo Instituto de Previdência do Estado e pela Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado.

Artigo 3º — O valor das diárias calculado, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 28.962, de 3 de outubro de 1988 com base no valor da faixa 10 da Tabela I da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão constante do Projeto de Lei a que se refere o artigo 1º deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1991.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico Mathias Mazzuchelli,

Secretário da Fazenda

Claudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de setembro de 1991.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 11 de setembro — Quarta-feira

10h	Assessor Especial do Governador, Fulvio Julião Biazi.
11h	Secretário particular do Governador, Frederico Coelho Neto.
15h	Embaixador de Portugal, Leonardo Mathias.
16h	Dr. José Teophilo Fleury Neto.
17h	Reitor da Unicamp, Carlos Vogt.
17h30	Secretário de Energia e Saneamento, José Fernando do Costa Boucinhas.

Seção I

Esta edição, de 96 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	2	
Justiça e Defesa da Cidadania	2	Procuradoria Geral do Estado
Segurança Pública	4	
Fazenda	5	Universidade de São Paulo
Agricultura e Abastecimento	8	Universidade
Educação	9	Estadual de Campinas
Saúde	16	Universidade Estadual Paulista
Energia e Saneamento	24	
Infra-Estrutura Viária	24	Ministério Público
Administração e Modernização do Serviço Público	24	Tribunal de Contas
Cultura	24	Editais
		Concursos
		Assembléia Legislativa
		Diário dos Municípios
Esportes e Turismo	24	Partidos Políticos
Habitação	24	Ministérios e Órgãos Federais

DECRETO Nº 33.774, DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 47.568.957,00 (Quarenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete cruzeiros) à 65 instituições assistenciais:

	Cr\$
I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO — NORTE	
1. Centro Social Leão XIII	1.000.000,00
2. Departamento de Assistência Social Adventista da Promessa, para Departamento: Abrigo Ideal, em Guarulhos, na Grande São Paulo — Norte	550.000,00
II. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO — SUL	
1. Associação Cristã de Casais	722.135,00
III. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO — LESTE	
1. Sociedade Beneficente e Promocional da Igreja Evangélica Assembléia de Deus	900.000,00
IV. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — SUL	
a) São Caetano do Sul	
1. Sociedade Beneficente São João de Jerusalém	1.000.000,00
V. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — LESTE	
a) Itaquaquecetuba	
1. Associação Casa da Criança Zenaida de Souza Lima	300.000,00
2. Creche — Escola "Dona Duryvalina Teixeira Rosa"	600.000,00
VI. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — OESTE	
a) Carapicuíba	
1. Centro Social Kolping Nossa Senhora Aparecida de Carapicuíba	1.000.000,00
b) Itapeverina da Serra	
1. Casa da Criança Irindinha	600.000,00
c) Itapira	
1. Sociedade Amigos do Bairro Jardim Santa Rita	900.000,00
VII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARAÍBA	
a) Lorena	
1. Centro Comunitário da Cidade Industrial "CECCI"	1.000.000,00
b) Queluz	
1. Irmandade do Asilo São Vicente de Paulo — Conferência de Nossa Senhora do Rosário de Queluz	800.000,00
c) São José dos Campos	
1. Instituto São José	1.000.000,00
d) São Sebastião	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião — APAE-SS	990.000,00
VIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS	
a) Amparo	
1. Lar dos Velhos de Amparo	1.000.000,00
b) Araras	
1. Fundação Nossa Senhora do Patrocínio	700.000,00
c) Artur Nogueira	
1. Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Artur Nogueira — APAE	700.000,00
d) Brotas	
1. "Via Vicentina de Brotas" — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	600.000,00
e) Caconde	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caconde	1.000.000,00
f) Campinas	
1. Casa da Criança	402.100,00
2. Instituto Campineiro dos Cegos Trabalhadores	402.100,00
g) Casa Branca	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Casa Branca — APAE	850.000,00
h) Itobi	
1. Guarda Mirim de Itobi	300.000,00
i) Joanópolis	
1. Assistência e Promoção Social de Joanópolis, para Departamento: Lar "São Vicente de Paulo"	600.000,00
j) Limeira	
1. Asilo João Kuhl Filho	700.000,00
l) Mogi Mirim	
1. Associação Espírita Jesus e Caridade	800.000,00
m) Morungaba	
1. Assistência Social Nossa Senhora da Conceição	1.000.000,00
n) Piracicaba	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Piracicaba	550.000,00
o) Piracicaba	
1. Associação de Assistência Social "BETEL"	1.000.000,00
2. Obra Assistencial e Oratório Festivo São Mano para Menores	600.000,00
3. União Espírita de Piracicaba, para Departamento: Departamento de Serviço Social	300.000,00
p) Rio Claro	
1. Instituto Nossa Senhora da Assunção	600.000,00
q) Santa Bárbara D'Oeste	
1. Serviço Paroquial de Assistência Social de Santa Bárbara	200.000,00
IX. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARARAQUARA	
a) Araraquara	
1. União Espírita Paschoal Gross	600.000,00
2. Vila Vicentina — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	580.000,00

b) Santa Rita do Passa Quatro	
1. Círculo dos Trabalhadores Cristãos de Santa Rita do Passa Quatro	500.000,00
2. Lar São Vicente de Paulo, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	800.000,00
c) São Carlos	
1. Serviço de Obras Sociais Santa Izabel — SOS	900.000,00
X. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BARRETOS	
a) Pirangi	
1. Recanto Santa Rita de Cássia	1.000.000,00
XI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	
a) Jardíópolis	
1. Centro Comunitário Urbano Padre Gisberto Pugliesi	720.000,00
b) Serra Azul	
1. Associação dos Usuários do Centro Comunitário de Serra Azul	1.000.000,00
XII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAURUR	
a) Baurur	
1. Lar Escola Santa Luzia para Cegos	1.000.000,00
b) Bocaina	
1. Lar Vicentino de Bocaina	966.365,00
c) Guarantã	
1. Sociedade São Vicente de Paulo — Conferência de Santa Terezinha de Guarantã	568.450,00
XIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Nhandeara	
1. APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nhandeara	500.000,00
b) Paranapuã	
1. Ação Social de Paranapuã — (ASPA)	500.000,00
c) Santa Albertina	
1. Associação Vicentina São Francisco de Assis	980.000,00
d) Santa Clara D'Oeste	
1. Centro Comunitário Santa Clara	700.000,00
e) Santana da Ponte Preta	
1. Centro Social Comunitário Urbano de Santana da Ponte Preta	700.000,00
f) São José do Rio Preto	
1. Albergue Noturno "Protetor dos Pobres"	1.000.000,00
g) Tanabi	
1. Centro Espírita "Ismael" de Tanabi	600.000,00
XIV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARAÇATUBA	
a) Pereira Barreto	
1. Legião Mirim de Ilha Solteira	540.000,00
XV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Itapuru	
1. Sociedade de São Vicente de Paulo	850.000,00
b) Lucélia	
1. Lar São Vicente de Paulo de Lucélia	1.000.000,00
c) Presidente Bernardes	
1. Lar dos Velhos São Vicente de Paulo	900.000,00
d) Rancharia	
1. Centro Espírita e Albergue Noturno "Joana D'Arc" (C.E.N.J.D.)	734.018,00
XVI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MARÍLIA	
a) Marília	
1. Albergue Noturno São José	757.673,00
2. Comunidade Cristã de Santa Isabel	543.338,00
3. Fundação Marilense de Recuperação Social	757.673,00
4. Legião Mirim de Marília	560.843,00
b) Ourinhos	
1. Sociedade Espírita Fraternidade	683.779,00
c) Paraguaçu Paulista	
1. Sociedade de São Vicente de Paulo	816.000,00
d) Pompéia	
1. S.I.M. — Serviço de Integração de Menores	503.325,00
e) Santa Cruz do Rio Pardo	
1. Polícia Mirim de Santa Cruz do Rio Pardo	619.158,00
f) Timburi	
1. Mansão dos Velhos São Vicente de Paulo de Timburi	816.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio Adolpho Lobbe Neto,

Secretário do Trabalho

e da Promoção Social

Claudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de setembro de 1991.

DECRETO Nº 33.775, DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,